

**RESOLUÇÃO Nº 239, DE 01 DE JUNHO DE 2007**  
(revogada pela Resolução nº 299/08)

Estabelece os documentos necessários para o proprietário ou o infrator apresentar defesa da atuação por infração de trânsito e para interpor recurso da penalidade aplicada de multa de trânsito.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, e

Considerando o constante no processo 80001.012326/2006-11.

Considerando a necessidade de se uniformizar a documentação exigida no encaminhamento de processos de defesa da atuação e na interposição de recursos da penalidade aplicada por infrações de trânsito.

Considerando a conveniência administrativa em se adotar normas e procedimentos uniformes para todos os órgãos executivos integrados ao SNT;

Considerando o que consta do artigo 257 do CTB;

Resolve:

**REVOGADA**